



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0016/2025

Município de Espumoso RS

Modalidade: Dispensa

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Espumoso/RS

Objeto da contratação: **Serviço de limpeza completa de aparelhos de ar-condicionado Split, sendo 10 unidades de 60.000 BTUs e 2 unidades de 24.000 BTUs, instalados no Departamento Cultural (Anfiteatro, Biblioteca e setor Administrativo).**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente contratação é a prestação de serviços especializados de limpeza do sistema de ar condicionado do Departamento Cultural, bem como a limpeza e manutenção de 12 (doze) SPLITS, com o objetivo de garantir o adequado funcionamento dos equipamentos, assegurar condições ambientais apropriadas aos servidores e usuários do espaço, e preservar os bens culturais abrigados no local.

A contratação é necessária para evitar falhas no funcionamento dos aparelhos de climatização, que são essenciais para a conservação de acervos, conforto térmico e saúde dos frequentadores e funcionários. A ausência de manutenção periódica compromete o desempenho dos equipamentos, eleva o consumo de energia e pode resultar em prejuízos ao espaço cultural como um todo.

Atualmente, não há contrato vigente ou ativo para prestação contínua desses serviços, sendo está a primeira contratação formal voltada exclusivamente à manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização do Departamento Cultural.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

A presente ação encontra-se devidamente registrada e aprovada no Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAAR), dentro da Plataforma TransfereGov, no escopo da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), e será custeada com recursos do saldo remanescente do primeiro ciclo da PNAB.

“obras, reformas, aquisição de bens culturais e manutenção de espaços e organizações culturais”

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida não consta no Plano Anual de Contratações (PAC) do Município de Espumoso, tendo em vista que o referido instrumento ainda se encontra em fase de desenvolvimento e estruturação pela Administração Municipal.

Apesar da ausência formal no PAC, a presente contratação guarda total consonância com o planejamento estratégico da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, no que se refere à manutenção preventiva dos equipamentos pertencentes ao patrimônio público e à garantia da funcionalidade dos espaços culturais utilizados pela comunidade.

A medida está alinhada com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos, previstos na Lei nº 14.133/2021 e nas diretrizes de planejamento da Administração Municipal.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem contratados têm natureza de serviços comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por meio de especificações usuais de mercado, conforme disposto no art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente contratação será realizada por dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II, da referida Lei, por se tratar de serviço comum com valor inferior ao limite legal estabelecido.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

3.1. Objeto

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de limpeza completa de aparelhos de ar-condicionado do tipo Split, conforme as seguintes especificações:

- 10 (dez) unidades de 60.000 BTUs – instaladas no Anfiteatro do Departamento Cultural;
- 2 (duas) unidades de 24.000 BTUs – instaladas na Biblioteca e no setor Administrativo do Departamento Cultural.

3.2. Escopo do Serviço

A limpeza completa dos aparelhos deverá incluir, no mínimo:

- Remoção e higienização de filtros, carenagens, bandejas de condensado, turbinas e serpentinas;
- Aplicação de produtos adequados para remoção de sujeiras, fungos e bactérias;
- Verificação técnica de funcionamento geral dos equipamentos;
- Emissão de relatório técnico individualizado por equipamento, atestando os serviços executados e a condição do aparelho.

3.3. Forma de Prestação dos Serviços

- A prestação será realizada in loco, sem necessidade de retirada dos equipamentos;
- Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, identificados e uniformizados;



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

- A contratada deverá comunicar previamente a data de execução e agendar com a contratante, respeitando os horários de funcionamento do Departamento Cultural;
- Os resíduos e materiais descartados deverão ser coletados e removidos pela contratada, mantendo o local limpo e organizado.

3.4. Prazo para Execução

- A execução dos serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço emitida pela contratante.

3.5. Obrigações da Contratada

- I – Executar os serviços conforme especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos neste termo;
- II – Disponibilizar toda a mão de obra, ferramentas, equipamentos de proteção individual (EPIs) e produtos necessários à execução dos serviços;
- III – Utilizar produtos adequados, registrados nos órgãos competentes, e que não causem danos à saúde ou aos equipamentos;
- IV – Garantir que os serviços sejam prestados por profissionais habilitados, uniformizados e devidamente identificados;
- V – Informar previamente à contratante a data e o horário da realização dos serviços;
- VI – Responsabilizar-se integralmente por eventuais danos causados aos equipamentos, ao patrimônio público ou a terceiros, durante a execução dos serviços;



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

VII – Corrigir, às suas expensas, qualquer serviço executado em desconformidade com as especificações estabelecidas, no prazo estipulado pela contratante;

VIII – Emitir relatório técnico de cada equipamento após a execução dos serviços, com descrição das ações realizadas e eventuais observações técnicas;

IX – Respeitar as normas de segurança do trabalho e as determinações da contratante durante a execução dos serviços;

X – Manter sigilo sobre quaisquer informações a que tiver acesso em razão da execução contratual.

3.6. Obrigações da Contratante

I – Disponibilizar acesso aos locais onde os equipamentos estão instalados, conforme cronograma acordado;

II – Fornecer as informações técnicas necessárias sobre os equipamentos, caso solicitado pela contratada;

III – Acompanhar a execução dos serviços por meio de servidor designado, realizando o acompanhamento e o atesto da conformidade da execução;

IV – Emitir a ordem de serviço formal para início dos trabalhos;

V – Efetuar o pagamento à contratada, nos prazos e condições estabelecidos, após o recebimento definitivo dos serviços e atesto técnico;

VI – Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade ou inconformidade verificada na prestação dos serviços;

VII – Garantir as condições mínimas de segurança e acesso para que os profissionais executem os serviços nos espaços necessários.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

3.7. Sanções e Rescisão Contratual

Em caso de descumprimento contratual, poderão ser aplicadas as sanções previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por até 3 (três) anos;

IV – Declaração de inidoneidade.

A rescisão contratual poderá ocorrer por iniciativa da Administração, nos termos dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as necessidades identificadas pelo Departamento Cultural, com base nos equipamentos atualmente instalados e em funcionamento.

Segue **memória de cálculo**:

Item	Descrição do Equipamento	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Limpeza completa de Split 60.000 BTUs – Anfiteatro	10	300,00	3.000,00
02	Limpeza completa de Split 24.000 BTUs – Biblioteca e Administrativo	2	370,00	740,00
	Total Geral			3.740,00



4.2. Justificativa dos Quantitativos

Os quantitativos foram definidos com base na quantidade real de aparelhos de ar-condicionado existentes nas dependências do Departamento Cultural, e que necessitam de limpeza e manutenção preventiva. O levantamento técnico foi realizado in loco, assegurando que não haja superdimensionamento da contratação.

Os valores unitários foram obtidos com base em cotações de mercado e/ou contratos anteriores com objeto similar, garantindo a razoabilidade da estimativa.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada para subsidiar a solução da presente necessidade administrativa, objeto deste Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se tecnicamente viável e economicamente adequada a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e limpeza de aparelhos de ar-condicionado tipo Split.

Trata-se de um serviço comum no mercado, usualmente oferecido por empresas do ramo de climatização, refrigeração e manutenção de sistemas de ar-condicionado, cujos profissionais estão habilitados a realizar a higienização técnica de equipamentos de diversos portes e capacidades.

5.1. Ramo de Atividade Compatível com o Objeto:

- Prestação de serviços de manutenção e limpeza de sistemas de climatização e refrigeração;
- Empresas especializadas em ar-condicionado, ventilação e exaustão;
- MEIs, microempresas e empresas de pequeno porte do setor de refrigeração residencial e comercial.

5.2. Fonte da Pesquisa:



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

As referências foram obtidas por meio de pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto Municipal nº 3.595/2023, que estabelece os procedimentos para a formação de estimativas de preços no âmbito do Município de Espumoso. A pesquisa foi realizada por meio de:

- Consulta a fornecedores locais e regionais;
- Orçamentos obtidos por e-mail e telefone;
- Pesquisas em sites especializados e diretórios comerciais;
- Consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

A análise do mercado demonstrou a existência de oferta suficiente e competitiva para atender à demanda, assegurando a viabilidade da contratação nos moldes propostos.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 3.740,00 (três mil, setecentos e quarenta reais).

Por se tratar de serviço comum sem cessão de mão de obra exclusiva, não se aplica a obrigatoriedade de elaboração de planilhamento com discriminação detalhada de custos unitários, conforme entendimento consolidado na legislação vigente.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, conforme apurado em pesquisa de preços realizada com base no Decreto Municipal nº 3.595/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Espumoso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.



8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Após análise técnica, conclui-se que o parcelamento do objeto não é aplicável nesta contratação, com fundamento no art. 47, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A divisão do serviço de limpeza de splits em lotes ou grupos distintos não traria benefícios econômicos ou operacionais à Administração, ao contrário, resultaria em aumento de custos, dificuldades na fiscalização e risco de execução não padronizada.

Além disso, trata-se de objeto simples, de baixa complexidade e pequeno valor, o que reforça a viabilidade da contratação em lote único, assegurando maior eficiência e controle.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação visa atender à necessidade administrativa de preservação e manutenção dos equipamentos de climatização instalados no Departamento Cultural do Município de Espumoso/RS.

9.1. Objetivo principal

Garantir o pleno funcionamento dos aparelhos de ar-condicionado, assegurando a qualidade do ar e o conforto térmico nos ambientes de uso coletivo vinculados às atividades culturais e administrativas.

9.2. Resultados esperados

Com a execução dos serviços, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- I – Preservação e prolongamento da vida útil dos aparelhos, reduzindo a necessidade de reposição ou manutenção corretiva;
- II – Melhoria das condições ambientais internas, com impacto direto na saúde, bem-estar e produtividade dos usuários;



III – Redução de custos futuros, por meio da adoção de medidas preventivas em vez de corretivas;

IV – Cumprimento das exigências técnicas e ambientais, com o uso de produtos adequados e destinação correta de resíduos, conforme boas práticas de sustentabilidade.

9.3. Alinhamento com o interesse público

A contratação contribui para a continuidade e qualidade dos serviços públicos culturais, promovendo eficiência administrativa e o uso racional dos recursos públicos, em consonância com os princípios da economicidade e eficácia previstos na Lei nº 14.133/2021.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida, não haverá necessidade de providências prévias específicas no âmbito da Administração, além das rotinas usuais para contratação direta por dispensa.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, observando a gestão por competências e o princípio da segregação das funções, garantindo o adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

Para que a contratação tenha sucesso, deverão ser concluídas as seguintes etapas:

- a) elaboração da minuta do contrato;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- d) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- e) realização do empenho;
- f) assinatura e publicação do contrato.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

Essas providências visam assegurar a conformidade legal e administrativa do processo, garantindo transparência, eficiência e segurança jurídica na contratação direta.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo técnico preliminar não identificou a necessidade de contratações acessórias ou complementares para a execução do objeto principal.

Todos os insumos, equipamentos e recursos necessários para a prestação dos serviços de limpeza e manutenção dos aparelhos de ar-condicionado tipo Split serão integralmente atendidos pela empresa contratada no presente processo.

Assim, os bens e serviços objeto desta contratação são autônomos e não dependem de outras contratações correlatas ou interdependentes para garantir a execução plena e satisfatória do serviço.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Após análise do objeto da contratação, conclui-se que não há impactos ambientais significativos decorrentes da prestação dos serviços de limpeza e manutenção dos aparelhos de ar-condicionado tipo Split.

Assim, não se identificam riscos ambientais relevantes que demandem medidas específicas de mitigação ou controle.

Caso sejam observadas situações que possam causar impactos ambientais durante a execução dos serviços, a contratada deverá adotar as melhores práticas recomendadas, em conformidade com a legislação vigente.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, bem como na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões de qualidade e preços praticados no mercado.

Espumoso, 03 de novembro de 2025.

Carlise Rodrigues

Assessora Cultural

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: ____/____/20____

GERSON LOPES RODRIGUES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL